



LEI MUNICIPAL Nº 020/97.



EMENTA: Dispõe sobre o Plano Plurianual de Investimentos do Município do Brejo da Madre de Deus, Estado de Pernambuco, para o quadriênio de 1998 a 2001.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO BREJO DA MADRE DE DEUS,
Estado Pernambuco, usando das atribuições que são conferidas por Lei,

FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES APROVOU E ELE SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - O Plano Plurianual do Município do Brejo da Madre de Deus, para o período de 1998 a 2001, constituído pelos Anexos I e II, constantes desta Lei, será executado nos termos da Lei de Diretrizes Orçamentárias de cada exercício e do Orçamento Anual.

Art. 2º - A Lei de Diretrizes Orçamentárias de cada exercício financeiro indicará os programas prioritários a serem incluídos nos Projetos de Lei Orçamentária, com indicação da fonte de recursos.

Art. 3º - Poderá o Poder Executivo diminuir ou aumentar as metas estabelecidas para execução dos projetos, a fim de compatibilizar a despesa orçada com a estimada em cada exercício.



Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de 1º de janeiro de 1998.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal do Brejo da Madre de Deus, em 30 de novembro de 1997.


- PREFEITO MUNICIPAL -

a) José Inácio da Silva.